



MUNICÍPIO DE CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano, 993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN

Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280

Email –

Ofício nº 281/2013 GAB/PREF

Caicó, 01 de outubro de 2013.

Exmo. Senhor,

RAIMUNDO INÁCIO FILHO-LOBÃO

Presidente da Câmara Municipal

Caicó-RN

Assunto: encaminha Mensagem nº 020/2013.

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, ROBERTO MEDEIROS GERMANO, vimos encaminhar a esta Casa Legislativa a Mensagem de nº 020/2013 que especifica e revoga a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008, cujo teor trata da doação de terreno do patrimônio municipal, ao **Grupo Reviver de Apoio à Vida** localizado no bairro Boa Passagem.

Aproveitamos, por fim, a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência e seus pares, votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


DENISE FERNANDES DE MEDEIROS GERMANO

Secretária Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

Mensagem nº 020/2013

Caicó/RN, 25 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei que revoga a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008, que concedera em **Doação** terreno do Patrimônio Municipal, ao **Grupo Reviver de Apoio à Vida**, localizado no Bairro Boa Passagem.

No que tange o projeto em tela, se faz necessária a revogação da Lei supracitada, em virtude de nome de rua posto de forma errada com o nome de Rua São José, sendo que a mesma é denominada de Rua São Jorge, conforme declaração do Serviço de Cadastro Imobiliário de Contribuintes, desta prefeitura Municipal.

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2013.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

PROJETO DE LEI Nº 114

Retifica e revoga a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008, que concedera em **Doação** terreno do Patrimônio Municipal, ao **Grupo Reviver de Apoio à Vida** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

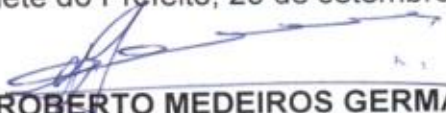
FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e conceder em **DOAÇÃO** ao **Grupo Reviver de Apoio à Vida**, CNPJ: **08.381.520/0001-01**, terreno do Patrimônio Municipal, com área total de 1.727,72 m², Conforme Descrição do Perímetro: Partindo do ponto G(0), desde com azimuth 269°36'13" e distância de 30,00 m , confrontando-se com Área do Ministério do Trabalho e Emprego, encontra-se o ponto G(1), desde com azimuth 247°48'33" e distância de 50,57 m , confrontando-se com a Rua Ubamar Ítalo Góis Costa (Antiga Rua Projetada), encontra-se o ponto G(2), desde com azimuth 292°05'37" e distância de 43,70 m , confrontando-se com a Rua São Jorge (Antiga Rua Projetada), encontra-se o ponto G(3), desde com azimuth 267°57'11" e distância de 47,27 m , confrontando-se com Área da Prefeitura Municipal de Caicó (4ª Parte), encontra-se o ponto de partida G(0), FIM.

Parágrafo único – o imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2013.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade de voto
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.
S. Sessões em 02/10/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

MESA DIRETORA

Projeto de Lei nº 114/2013

Assunto: Retifica e revoga a Lei nº 4.320 de 13 de maio de 2008, que concedera em doação terreno do Patrimônio Municipal ao Grupo Reviver de Apoio à Vida dá outras providencias.

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Julgado objeto de deliberação encaminhe a Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para emissão de Parecer.

Após retornado os autos a Secretaria, seja remetido à Comissão Permanente de Justiça e Redação e, posteriormente, as demais que julgarem competente.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2013.

Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 114/2013

Assunto: Retifica e revoga a Lei nº 4.320 de 13 de maio de 2008, que concedera em doação terreno do Patrimônio Municipal ao Grupo Reviver de Apoio à Vida dá outras providencias.

Interessado: Poder Executivo Municipal

**Projeto de Lei. Poder Executivo
Organização Administrativa. Função
exclusiva do Prefeito Municipal.
Possibilidade de Aprovação.**

I – Do Relatório:

Em tramitação nesta Procuradoria Jurídica encontra-se o **Projeto de Lei nº 114/2013** de autoria do Poder Executivo Municipall que retifica e revoga a Lei nº 4.320 de 13 de maio de 2008, que concedera em doação terreno do Patrimônio Municipal ao Grupo Reviver de Apoio à Vida dá outras providencias.

Submetido ao Plenário em sessão ordinária realizada no dia 02 de outubro do corrente ano, restou o projeto em comento julgado objeto de deliberação, ocasião em que foi remetido pelo senhor Presidente da Mesa Diretora, Vereador Raimundo Inácio Filho, a Procuradoria Jurídica desta Casa e posteriormente as Comissões Permanentes segundo disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN.

II – Dos fundamentos Jurídicos:

Em regra, pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN, deve o projeto em discussão tramitar pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Comissão Permanente de Justiça, a qual emitirá parecer acerca da constitucionalidade e legalidade da matéria.

Dispõe o **artigo 59, inciso I, alínea "a"**.

Art. 59. À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições.

...

Haja vista o que trata o Projeto de Lei em discussão, esta Procuradoria não vislumbra a necessidade de tramitação do presente projeto perante outra Comissão Permanente diversa da acima exposta, resguardados a competência desta em requerer apreciação de comissão que julgar necessários.

À Comissão de Justiça e Redação ao analisar a matéria, terá por finalidade analisar os aspectos legais e regimentais do que é proposto a sua apreciação.

Acerca da competência municipal, aduz a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Município de Caicó, em união indissolúvel ao Estado do Rio Grande do Norte e à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em defesa de governo local, objetiva, na sua área territorial e competencial, o seu desenvolvimento com a construção de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos Municípios, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, provendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Mais adiante, assevera o mesmo dispositivo legal:

Art. 10 - Compete ao Município:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de Caicó fazer doação de um terreno público ao Grupo Reviver de Apoio a Vida, devidamente qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Segundo dispõe de maneira clara o projeto de Lei enviado, vislumbra-se a garantia de preservação do patrimônio público e sua eficaz utilização, quando prever a chamada cláusula de reversão em caso de não utilização do terreno dentro do prazo de dois anos.

Compete ao Município, na forma como estabelece a legislação pátria e acima já mencionado, legislar sobre assuntos de interesse local, atuando, em comum com a União e o Estado na diversos meios de acesso a cultura e educação, proporcionando sempre o bem estar da população.

Na forma como foi exposta a matéria, de maneira correta e legal, verifica-se a sua legalidade e constitucionalidade, tendo em vista que sendo de autoria do Poder Executivo, cumpre com as determinações legais em vigor.

É que consoante disciplina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 57, inciso IV, é de competência do Prefeito a iniciativa de lei que tenham por objeto a desapropriação de terreno por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social.

Sendo a doação feita para uma associação, observa-se claramente o interesse social presente tendo em vista que terá por finalidade dar e facilitar a organização de uma associação de utilidade pública reconhecida, o que terá por fim a integração e interesse social, senão de todos mas de parte de uma coletividade.

Observa-se, no entanto, que o projeto foi apresentado sem se fazerem constar todos os elementos bastantes a sua legalidade, com demonstrativos do terreno, plantas e limites, além dos registros e estatutos do beneficiado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

além do que não restou anexado ao projeto a cópia da Lei que pretende revogar-se.

Assim, necessários se faz a juntada destes documentos para que possa ocorrer a sua tramitação de maneira habitual com a certeza da produção de uma legislação e doação de um terreno devidamente claro.

Observa-se de forma definitiva, após o cumprimento positivo no disposto no parágrafo anterior, que a propositura da matéria cumpre todas as normas em direito admitidos, o que possibilita a sua garantia de aprovação por este Poder Legislativo.

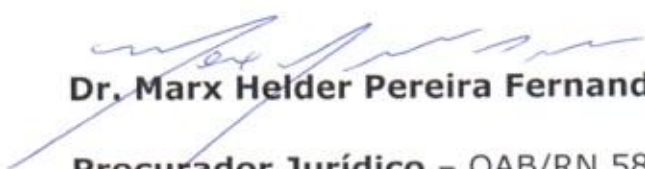
3 – Do Dispositivo:

Assim sugerimos seja enviado ofício ao Município para que promova a juntada dos documentos de registro e estatuto da Associação beneficiada assim como identificação clara com plantas e registros do imóvel pretensamente doado.

Havendo a juntada dos documentos acima identificados, não encontramos óbice a sua tramitação, razão pela qual é que opinamos pela aprovação da matéria em Plenário, tendo e vista o caráter legal e constitucional da matéria.

Este é o Parecer que submeto a apreciação superior.

Câmara Municipal de Vereadores, 08 de outubro 2013.


Dr. Marx Helder Pereira Fernandes

Procurador Jurídico – OAB/RN 5872

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2013

RELATÓRIO

1. Reuniu-se no dia 19 de novembro do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 114/2013**, propositura do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ementa: Retifica e revoga a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008, que concedera em doação terreno do Patrimônio Municipal ao Grupo Reviver de Apoio à vida e dá outras Providências.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e após a verificação da possibilidade de aprovação do Sr. Procurador Jurídico, desta Casa Legislativa, recomendo sua aprovação.

Na admissibilidade vota(m) o(s) senhor(es) vereador(es) que abaixo assinam.

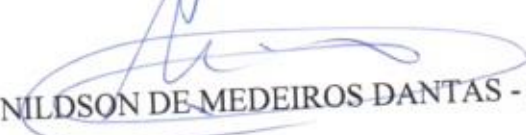
No mérito, dirá o Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de novembro de 2013.

À COMISSÃO:


ODAIR ALVES DINIZ – PRESIDENTE


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR


NILDSOON DE MEDEIROS DANTAS - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 114/2013

REDAÇÃO FINAL:

EMENTA: Retifica e revoga a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008, que concedera em Doação terreno do Patrimônio Municipal, ao Grupo Reviver de Apoio à vida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em DOAÇÃO ao Grupo Reviver de Apoio à Vida - CNPJ 08.381.520/0001-01, terreno do Patrimônio Municipal, com área total de 1.727,72 m², Conforme Descrição do Perímetro: Partindo do ponto G(0), desde com azimute 269°36'13" e distância de 30,00m. confrontando-se com área de Ministério do Trabalho e Emprego, encontra-se o ponto G(1), desde com azimute 247°48'33" e distância de 50,57 m. confrontando-se com a Rua Ubalmar Ítalo Góis Costa (Antiga Rua Projetada), encontra-se o ponto G(2), desde com azimute 292°05'37" e distância de 43,70 m. confrontando-se com a Rua São Jorge (Antiga Rua Projetada), encontra-se o ponto G(3), desde com azimute 267°57'11" e distância de 47,27 m. confrontando-se com Área da Prefeitura Municipal de Caicó (4ª Parte), encontra-se o ponto de partido G(0), FIM.

Parágrafo Único - o imóvel acima citado revertera ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008..

Câmara Municipal de , Caicó/RN, em 09 de dezembro de 2013.



Odair Alves Diniz
Presidente

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Relator



Nildson Medeiros Dantas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 114/2013

REDAÇÃO FINAL:

EMENTA: Retifica e revoga a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008, que concedera em Doação terreno do Patrimônio Municipal, ao Grupo Reviver de Apoio à vida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em DOAÇÃO ao Grupo Reviver de Apoio à Vida - CNPJ 08.381.520/0001-01, terreno do Patrimônio Municipal, com área total de 1.727;72 m2, Conforme Descrição do Perímetro: Partindo do ponto G(0), desde com azimute 269º36'13" e distância de 30,00m. confrontando-se com área de Ministério do Trabalho e Emprego, encontra-se o ponto G(1), desde com azimute 247º48'33" e distância de 50,57 m. confrontando-se com a Rua Ubalmar Ítalo Góis Costa (Antiga Rua Projetada), encontra-se o ponto G(2), desde com azimute 292º05'37" e distância de 43,70 m. confrontando-se com a Rua São Jorge (Antiga Rua Projetada), encontra-se o ponto G(3), desde com azimute 267º57'11" e distância de 47,27 m. confrontando-se com Área da Prefeitura Municipal de Caicó (4ª Parte), encontra-se o ponto de partido G(0), FIM.

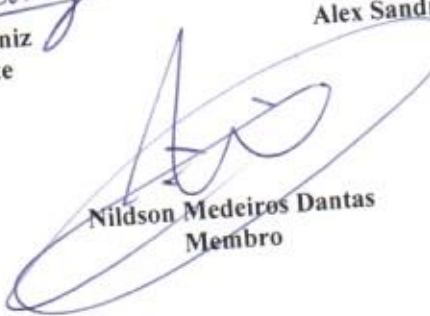
Parágrafo Único - o imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.320, de 13 de maio de 2008..

Câmara Municipal de , Caicó/RN, em 09 de dezembro de 2013.


Odair Alves Diniz
Presidente


Alex Sandro Dantas de Medeiros
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro